

ANEXO I - ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) Secretaria de Obras e Serviços Públicos opina como viável abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada para realização dos serviços e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Com o presente estudo pretende-se contratar os estudos necessários para a elaboração do **Plano Diretor de Drenagem Urbana do Município de Caiuá**, em conformidade com a Lei nº 11.445/ 07, no que se refere às questões de drenagem urbana.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

De acordo com orpo técnico desta Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o presente objeto se enquadra como bens e serviços, visto que há elementos técnicos complexos, tratando-se de plano de drenagem urbana para a municipalidade, com valor de baixo vulto. O tipo de serviço é de natureza heterogênea , pois são necessários técnicos especializados , equipamentos e softwares específicos para a execução. Com base nesta análise concluímos tratar-se de serviços técnicos especializados de engenharia pois há a necessidade de apresentar acervo Técnico emitido pelo CREA, tanto da empresa como do seu responsável técnico.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com o crescimento da cidade, através do surgimento de novos bairros, o município vê de forma necessária a elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana do perímetro urbano, contribuindo desta maneira para prevenção e extinção dos processos erosivos e pontos de alagamentos, melhorando a infraestrutura urbana e por consequente, a qualidade de vida de seus munícipes.

A falta de tal estudo acarreta vários problemas para a população, quer seja no aspecto da saúde pública, no aspecto social, como também no aspecto financeiro, visto que, a implantação de obras que, por muitas vezes, se mostram inadequadas e insuficientes por parte da administração Municipal. O município de Caiuá possui um corpo técnico limitado, não tendo técnicos e equipamentos topográficos necessários para efetuar todos os levantamentos e realizar a execução dos projetos necessários.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Estes serviços foram objetos de um convênio entre o Município de Caiuá e o Fehidro – Fundo estadual de recursos hídricos, de nº 041/2024 e, portanto, não consta no PCA – Plano de Contratação Anual.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Art.62 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para habilitação das empresas licitantes deverá ser apresentado um conjunto de informações e documentos necessários e suficientes findando comprovar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. As informações serão divididas em:

I - Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

II - Técnica:

As licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

- 1- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 2- O Atestado de Capacidade Técnica é fundamental para empresas que desejam participar de licitações. A Lei 14.133/21, por meio do Artigo 67, modernizou essas normas atestadas. O artigo estabelece que os serviços ou fornecidos podem ser somados para cumprir

requisitos de qualificação, desde que sejam semelhantes e pertinentes ao objeto da nova licitação.

O atestado de capacidade técnica é um documento emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado que comprova a exigência técnica de uma empresa para a execução de determinado objeto. Ou seja, é uma prova de que a empresa já prestou serviços semelhantes aos que estão sendo licitados, atestando sua experiência competência na área.

EQUIPE TÉCNICA

Para a atualização do respectivo Plano Diretor de Drenagem Urbana de Caiuá, a equipe técnica terá que ser composta por, no mínimo, dos seguintes profissionais:

- 01 Engenheiro Civil Senior
- 01 Engenheiro Civil
- 01 Técnico em Topografia
- 01 Técnico em informática, com conhecimento em aplicativos (programas) topográficos
- 03 Auxiliares de Campo para a coleta de dados
- 03 Auxiliares de topografia

Qualificação Técnica:

Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14, ou declaração de renúncia

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

Certidão de Registro do profissional responsável na entidade profissional competente;

Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, equivalentes ou semelhantes ao objeto do referido edital.

Atestados ou Certidões emitidos por Pessoa de Direito Público ou Privado, acompanhado (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico, expedido (s) pelo (s) CREA (s) da região (ões), que comprove (m) que a **empresa executou no mínimo 50% da planilha de serviços**, as seguintes obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes.

A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **Certificado de Acervo Técnico**, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e **respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, para execução de serviços semelhantes.

Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços podendo ocorrer somatórias dos itens descritos acima.

O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato,

admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;
Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
Contrato de trabalho;
CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

III – Fiscal, Social e Trabalhista:

- Apresentação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Apresentação de certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Apresentação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Apresentação de certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração que a licitante não realiza trabalho noturno, perigoso, ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV – Econômico-financeira:

- Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A documentação poderá ser apenas do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Comprovação de possuir Capital Social mínimo até a data da apresentação da proposta, no valor de, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, por meio de ato societário registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou Certidão expedida por esse órgão ou pelo Cartório de

Registro Civil, no caso de sociedade civil, ou ainda, por publicação de ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações, conforme disposto no § 4º, inciso II do artigo 69, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

– Seguro garantia, ou depósito caução para garantia da obra que poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

– Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) iguais ou superiores a 1,0 e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) menor ou igual a 0,50, índices estes aceitos como válidos pela ampla jurisprudência do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, calculados pelas fórmulas abaixo:

a. Índice Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

b. Índice Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e

c. Grau de Endividamento Geral (GEG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo total).

A documentação a ser apresentada poderá ser original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo do projeto é baseado em outros convênios efetuados com o Fehidro, pois eles tem um corpo técnico que analisa e aprova todos os Planos Diretores e utilizam do Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP de Novembro de 2022.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatórios, mapas e meios digitais, contendo o resultado dos estudos efetuados. Os relatórios deverão ser encadernados no formato A4.

Os desenhos, ilustrações e figuras deverão ser apresentados em escalas adequadas para os formatos A1, A2 e A3, obedecendo-se a altura do formato A4.

Produtos a serem entregues pela contratada em meios impresso e digital:

- a) 2 (dois) exemplares do plano de trabalho – em até 7 dias após emissão da Ordem de Serviço;
 - b) 2 (dois) exemplares de cada um dos relatórios técnicos parciais contendo aspectos específicos como: levantamento de dados básicos, diagnóstico das necessidades emergenciais; planos de desenvolvimento setorial/regional, as questões jurídicas, técnicas e econômicas das obras hidráulicas, estudos de inventário, medidas não estruturais de preservação e conservação de recursos hídricos, etc.;
- Relatório Técnico Parcial I: deverá conter os resultados das atividades desenvolvidas, descritas no item 4.1.1 “Levantamento de Informações Básicas” – em até 90 dias da emissão da Ordem de Serviço;
 - Relatório Técnico Parcial II: deverão ser incluídos os resultados das atividades desenvolvidas, descritas no item 4.1.2 “Análise e Diagnóstico da Situação Atual” - em até 150 dias da emissão da Ordem de Serviço;
 - Relatório Técnico Parcial III: deverão ser incluídos os resultados das atividades desenvolvidas, descritas nos itens 4.1.3. “Recomendações de Intervenções Imediatas (ações de curto prazo)”; 4.1.4. “Proposta de Ações Prioritárias”; e 4.1.5. “Proposta de Ações Sistemáticas” - em até 210 dias da emissão da Ordem de Serviço;
 - Relatório Técnico Final: deverão ser incluídos os resultados das atividades desenvolvidas, descritas no item 4.1.6. “Elaboração de Anteprojetos” e minuta do Relatório Síntese - em até 270 dias da emissão da Ordem de Serviço;
 - 4 (quatro) exemplares do Plano Diretor de Macrodrenagem, contendo a descrição das ações necessárias, custos, benefícios, cronogramas, proposta de medidas legais, etc. - em até 300 dias da emissão da Ordem de Serviço;
 - 4 (quatro) exemplares do Relatório Síntese contendo o resumo e principais resultados dos trabalhos efetuados - em até 300 dias da emissão da Ordem de Serviço;
 - 4 (quatro) exemplares de cada anteprojeto, contendo estimativa de custo para execução da obra - em até 300 dias da emissão da Ordem de Serviço.

Todos os desenhos originais que fazem parte dos relatórios deverão estar devidamente catalogados e organizados.

Os produtos discriminados nos itens “c”, “d” e “e” deverão ser entregues à Prefeitura, cabendo a ela encaminhar 1 via para o Agente Técnico e 1 via à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ (impresso e digital).

Os títulos dos relatórios acima apresentados constituem apenas uma orientação preliminar e poderão ser alterados em função do andamento dos trabalhos. Os documentos emitidos deverão conter a relação dos técnicos

participantes de sua elaboração.

A aprovação, por parte da equipe da Prefeitura, não exime a contratada da responsabilidade técnica dos trabalhos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo global dos trabalhos propostos é de **R\$ 227.902,97**, e a Contra Partida Será de **R\$: 24.225,69** conforme quadro 1, sendo que o valor financiado pelo FEHIDRO, para execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 203.667,28**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Plano Diretor de Macrodrenagem do município de Caiuá tem como objetivo caracterizar as causas das inundações ocorridas no município de Caiuá e apresentar propostas de ações estruturais e não estruturais de controle de cheias, nos horizontes de curto, médio e longo prazo, objetivando reduzir progressivamente a frequência, a intensidade e a gravidade das ocorrências de enchentes.

RECOMENDAÇÕES PARA O PLANO DE TRABALHO

Apresentam-se, a seguir, recomendações que deverão ser consideradas como subsídios para a elaboração do Plano de Trabalho a ser desenvolvido.

Itens Recomendados

O presente tem como objetivo a contratação dos estudos abrangendo as seguintes ações:

- Levantamento de informações básicas
- Levantamento Topográfico Georreferenciado
- Análise e diagnóstico da situação atual
- Recomendações de intervenções imediatas (ações de curto prazo)
- Proposta de ações prioritárias
- Proposta de ações sistemáticas
- Elaboração de Anteprojetos
- Plano de Macrodrenagem, Relatório Síntese e Projetos

As ações acima descritas conterão, entre outros, os principais assuntos, cabendo à contratada desenvolver os temas e detalhá-los. Deverão

ser considerados, além das informações obtidas pelas inspeções de campo, os estudos, projetos e levantamentos existentes, que deverão ser atualizados e adequados aos trabalhos ora especificados.

Importante ressaltar que o Item de Levantamento de informações básicas e análise e diagnóstico da situação atual devem incluir a **área rural**, que correspondem as cabeceiras das bacias.

Porém, os levantamentos topobatimétricos das seções de travessias e cadastramento das estruturas, bem como os anteprojetos e projetos básicos devem contemplar prioritariamente a área urbana.

Ressalta-se ainda que o presente plano deve contemplar as ações não estruturais para toda a área urbana do município.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por Concorrência Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, uma vez que tratar-se de objeto de execução linear com fases ininterruptas.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O projeto básico bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra foi desenvolvido e aprovado pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Os serviços objetos dessa contratação serão financiados com recursos oriundos do tesouro municipal e recursos estaduais do Fehidro –Fundo Estadual de Recursos hídricos.

O referido recurso estadual é garantido por meio do Termo de Convênio 041/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caiuá e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – Fehidro.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Levantamento de informações básicas;
Análise e diagnóstico da situação atual;

Recomendações de intervenções imediatas (ações de curto prazo);
Proposta de ações prioritárias;
Proposta de ações sistemáticas;
Elaboração de anteprojetos.

As ações acima descritas conterão, entre outros, os principais assuntos, cabendo à contratada desenvolver os temas e detalhá-los. Deverão ser considerados, além das informações obtidas pelas inspeções de campo, os estudos, projetos e levantamentos existentes, que deverão ser atualizados e adequados aos trabalhos ora especificados.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos possui servidores capacitados e profissionalizados nas áreas de atuação pertinentes ao objeto, sendo;

- Engenheiro Civil responsável pela elaboração do projeto básico e pela fiscalização da execução dos serviços;
- Diretor de Obras responsável pela gestão do contrato;
- Administrador/Engenheiro Civil responsável pela fiscalização do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os serviços técnicos que serão efetuados não acarretarão nenhum impacto ambiental, pois os serviços de campo compreendem os levantamentos planialtimétricos e levantamento de dados, mas a maior parte dos serviços serão elaboradas no escritório.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, ao compararmos os aspectos positivos e negativos, aliados a economia que este estudo dará a longo prazo, a equipe da Secretaria de Obras e Serviços Públicos opina como viável abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada para realização dos serviços, na modalidade Técnica e Preço, modelo de disputa aberto/fechado.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



17. ANEXOS

Inserir se for necessário.

18. RESPONSÁVEIS

AUGUSTO MEDEDEIROS ALVES
Secretário de Meio ambiente